



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ- REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E ESTÁGIOS**

**EDITAL CES N° 01 /2019
PROCESSO SELETIVO DE MONITORES**

O Diretor do Centro de Educação e Saúde da Universidade Federal de Campina Grande (CES/UFCG), no uso de suas atribuições e com base no **EDITAL PRE N° 07/2019**, torna público, para conhecimento do corpo discente do referido campus, a seleção de Monitores do Programa Institucional de Monitoria 2019.1, destinado aos discentes dos Cursos de Graduação e orientados por professores desta Instituição com a abertura de inscrições, referente ao Processo Seletivo para Monitores 2019, para as vagas distribuídas conforme o Anexo I deste edital.

1.DO PROGRAMA

1.1. O Programa de Monitoria da UFCG, é um programa de voluntários que sejam discentes dos Cursos de Graduação e orientados por professores do quadro permanente desta Instituição e atuantes nas componentes curriculares propostas.

1.2.O Programa de Monitoria não se aplica a componentes curriculares como Estágios ou Trabalhos de Conclusão de Curso

1.3.O Programa de Monitoria poderá ofertar bolsas para os voluntários que atendam aos critérios de seleção preestabelecidos e que atuem em disciplina de caráter obrigatório. Os monitores bolsistas e os não bolsistas atendem aos mesmos objetivos e obedecem à idêntica sistemática de seleção e avaliação.

1.4.O Programa de Monitoria desenvolver-se-á por meio de elaboração/execução de Projetos de Ensino, elaborados pelas Unidades Acadêmicas e/ou através de consórcios entre as Unidades pertencentes a um mesmo Centro, para atendimento dos cursos de bacharelado e licenciatura e devem indicar o quantitativo de monitores desejado para atender aos objetivos e metas dos temas indicados.

1.5. Os temas a serem explorados nos projetos apresentados são:

- Redução da retenção.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ- REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E ESTÁGIOS

- Redução da reprovação.
- Redução de evasão estudantil.
- Redução do tempo de conclusão de curso.
- Novas dinâmicas didático-pedagógicas
- Inclusão e Acessibilidade

1.6. Quando do consórcio entre Unidades Acadêmicas ou atuação individual, poderão ser apresentados por Centro, mais de um projeto ou projetos que envolvam vários temas ou um tema específico.

1.7. Os projetos de Monitoria devem ser submetidos através das Assessorias ou Coordenações de Monitoria dos Centros, de forma a não contrariar os limites de 10% do número de alunos ativos e o limite de bolsas do anexo I.

2. DO CALENDÁRIO

| | | | | |
|--|---|---|-------------------------------|-------------------------------------|
| Inscrição | Período | 12 a 15 de março de 2019 | | |
| | Local | no site http://www.pre.ufcg.edu.br/simon | | |
| Divulgação das Inscrições homologadas | 20 de março de 2019 | | | |
| Seleção dos monitores | Prova escrita e Avaliações complementares | 25 e 26 de março de 2019 | | |
| Local/Horário | Prova escrita | 25 de março de 2019 a partir 19:00hs no auditório do CES | Avaliação complementar | Ao critério do professor orientador |
| Divulgação dos resultados | até 27 de março de 2019, às 18:00hs pelo email da coordenação do centro, monitoriacesufcg@gmail.com | | | |
| Assinatura do contrato | Data do contrato | 28 de março de 2019 | | |
| | Entrega Local/horário | 01/04/2019 na Sala de Reuniões da diretoria no CES das 18h:00m às 20h:00m | | |
| Período de vigência da monitoria | Período letivo 2019.1 | | | |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ- REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E ESTÁGIOS**

3. DOS REQUISITOS E DA INSCRIÇÃO

3.1. O candidato ao Processo Seletivo do Programa deve atender aos seguintes requisitos:

3.1.1. ser aluno regularmente matriculado em Curso de Graduação da UFCG;

3.1.2. estar no exercício das atividades acadêmicas;

3.1.3. estar com o cadastro atualizado no Sistema de Controle Acadêmico

3.1.4. dispor comprovadamente de 12 horas semanais para as atividades de monitoria;

OBS: 1-O sábado é dia letivo e o expediente é até às 12h. 2- Curso diurno não pode ter monitoria noturna.

3.1.5. ter Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) de no mínimo 6,00 (seis vírgulas zero);

3.1.6. haver integralizado na UFCG, até a data da prova, a disciplina objeto da seleção ou outras cujo conteúdo programático seja equivalente;

3.1.7. ter obtido, no mínimo, média 7,0 (sete vírgula zero) nos componentes curriculares objeto da seleção, com registro no Histórico Acadêmico da UFCG;

3.1.8. não haver participado do Programa de Monitoria por 4 períodos letivos, intercalados ou não, a contar do período letivo 2010.1;

3.1.9. ter inscrição homologada.

3.2.As Inscrições serão feitas no site <http://www.pre.ufcg.edu.br/simon>

3.2.1. Os dados cadastrais do monitor serão obtidos a partir do sistema de controle acadêmico da UFCG.

3.2.2. O candidato é o único responsável por manter os seus dados cadastrais atualizados no sistema de controle acadêmico da UFCG.

3.2.3. A ausência de dados cadastrais ou o erro no cadastramento implicará na não homologação da inscrição do candidato ou na rescisão do termo de contratação.

3.2.4. A inscrição deverá ser realizada em apenas um Componente Curricular



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ- REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E ESTÁGIOS**

4. DA SELEÇÃO

4.1. A Seleção e Classificação de monitores caberá ao Coordenador Administrativo da respectiva Unidade Acadêmica (Art. 51 do Regimento geral da UFCG) ou ao docente por ele designado.

4.2. A seleção constará, obrigatoriamente, de uma prova escrita, ficando a critério da Unidade Acadêmica, a qual se vincula a disciplina objeto da seleção, a escolha de outros mecanismos de avaliações complementares a que deve se submeter o candidato, que deverá comparecer ao local de avaliação munido de documento de identificação oficial com foto.

4.3. Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (sete vírgulas zero) em qualquer modalidade de avaliação utilizada, conforme explicitado no item anterior ou que tenha fornecido informação inverídica.

4.4. O candidato selecionado, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar o comprovante de que está regularmente matriculado no período letivo 2019.1 (RDM assinado pela Coordenação da Unidade Acadêmica);

4.5. Os dados cadastrais do monitor serão confirmados a partir do sistema de controle acadêmico da UFCG quando da assinatura do contrato.

4.6. O monitor é responsável por manter os seus dados cadastrais atualizados no sistema de controle acadêmico da UFCG.

4.7. A Unidade Acadêmica deverá elaborar uma planilha com todos os candidatos inscritos indicando a pontuação referente aos elementos de seleção. Na Planilha deve destacar os candidatos selecionados como bolsistas e como voluntários, além dos demais classificados e inscritos.

4.8. Somente será assinado o contrato do candidato que não tenha participado do Programa de Monitoria por 4 (quatro) períodos consecutivos ou intercalados, a contar do período letivo 2010.1.

4.9. Os Termos de Contratação devem ser assinados em três vias, usando os formulários eletrônicos disponibilizados e serão preenchidos nas Unidades Acadêmicas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ- REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E ESTÁGIOS**

4.10. Uma vez encerrada a etapa de recrutamento e seleção, com o envio do relatório pelo Centro, não será permitida qualquer inclusão de monitores.

5.DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação dos candidatos, até o limite do número de vagas destinadas para cada Projeto de Ensino, será realizada de acordo com a ordem decrescente, considerando-se duas casas decimais na média ponderada, calculada pela seguinte fórmula: $M = (6 \times N1 + 3 \times N2 + 1 \times I) / 10$ Sendo: M - média ponderada; N1 - nota obtida na(s) prova(s) de seleção ou a média aritmética das notas obtidas na prova escrita e na avaliação complementar. N2 - nota na disciplina; I – Índice de Eficiência Acadêmica (IEA).

5.2. Classificar-se-ão, em ordem, os candidatos que obtiverem a maior média ponderada superior a sete, de acordo com a fórmula mencionada acima. Havendo empate, será classificado, em ordem sucessiva, o candidato que tenha obtido a maior média final na disciplina, seguido do maior IEA, maior nota na prova escrita e do maior número de períodos cursados. Ainda persistindo o empate, a classificação será definida por ordem de sorteio.

5.3. Só caberá bolsa de monitoria para componentes curriculares que obedeçam a relação de, no mínimo, 18 (dezoito) alunos por monitor em disciplinas de sala de aula, teóricas (1) (Ref. PNE) e de 10 (dez) alunos para um monitor em componentes curriculares de laboratório, de caráter prático-experimental (2) (Ref. Lei de Estágios).

5.4. A não obediência ao item 5.3 deverá se fazer acompanhar de justificativa específica e deverá atender aos propósitos estabelecidos no item 1.5.

5.5. Tanto os monitores bolsistas como os não bolsistas exercerão atividade e serão tratados com os mesmos critérios, a bolsa nada mais é do que o reconhecimento de mérito acadêmico e uma forma de incentivo.

5.6. Para efeito de distribuição de monitores serão referenciados os registros do SCA do período simétrico anterior (para o período 2019.1 é o 2018.1), o quantitativo de alunos do componente curricular será dividido pelo número de professores a ele dedicados e, se a



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ- REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E ESTÁGIOS**

carga horária for superior a 60h será utilizado o fator de correção constituído pelo do número de horas do conteúdo curricular dividido por 60.

5.7.O quantitativo e a forma de distribuição das bolsas de monitoria destinado para o Centro consta no Anexo I do presente Edital.

6.DAS BOLSAS

6.1. O monitor classificado como bolsista, dependendo da disponibilidade orçamentária da UFCG, receberá uma bolsa semestral (100 dias letivos) de R\$ 1.200,00 – Mil e duzentos reais, distribuídos em parcelas iguais de R\$ 300,00 - trezentos reais. Cada parcela da bolsa corresponderá a vinte e cinco dias letivos de desempenho das atividades de monitoria.

6.2.Admitida a disponibilidade financeira, a UFCG terá o prazo de trinta dias para promover o depósito das bolsas na conta corrente indicada, a contar da data de entrega das comprovações de atividade (Inciso XIV do Art. 40 da Lei 8666)

6.3.A responsabilidade pela frequência mensal dos monitores e pelo plano de atividades é do Coordenador Administrativo da respectiva Unidade Acadêmica (Art. 51 do Regimento geral da UFCG).

6.4.As bolsas devem ser solicitadas oficialmente pelo Centro, para os classificados como bolsistas que tenham documentalmente comprovada participação nas atividades a eles inerentes e pelo tempo exigido pelo programa.

6.5.A solicitação periódica das bolsas deverá ser acompanhada de um relatório de frequência e participação dos monitores (Art. 67 da Lei 8666).

6.6.O Coordenador do Programa de Monitoria de cada Centro encaminhará até o dia 20 de cada mês a frequência dos monitores à Coordenação de Programas e Estágios/PRE (Art. 7º da Portaria PRE nº 002, de 06 de maio de 2014) por meio do sistema SEI, com anexo em formato .XLS, para o endereço COORDPE-PRE.

6.7.O não encaminhamento da frequência até o dia determinado resultará na não inclusão do monitor remunerado na folha de pagamento (parágrafo único do Art. 7º da Portaria PRE nº 002, de 06 de maio de 2014).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ- REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E ESTÁGIOS**

7.DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

7.1. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo do Programa de Monitoria da UFCG, seja Monitor Bolsista ou Voluntário, compete:

7.1.1. executar atividades pedagógicas, condizentes com seu grau de conhecimento e experiência, sob a orientação do professor;

7.1.2. constituir elo entre professores e alunos, visando o desenvolvimento da aprendizagem;

7.1.3. participar, a critério do professor orientador, das aulas ministradas por este ou por outros professores da disciplina em que é monitor;

7.1.4. colaborar com o professor na realização de trabalhos teóricos, práticos e experimentais, na preparação de material didático e em atividades de classe e/ou laboratório;

7.1.5. colaborar com o professor na orientação de alunos, esclarecendo e tirando dúvidas em atividades de classe e/ou laboratório;

7.1.6. participar de atividades que propiciem o seu aprofundamento na disciplina, como revisão de texto, resenhas bibliográficas e apresentação de trabalhos em encontros acadêmicos;

7.1.7. entregar ao professor orientador, no final de cada período letivo, o relatório de suas atividades, conforme modelo estabelecido pela PRE.

8.DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR

8.1. submeter à Unidade Acadêmica o Projeto de Monitoria para a disciplina que leciona que, em sendo aprovado, será incluído na quota de monitoria do Centro;

8.2. supervisionar o Monitor, cujo horário das atividades não poderá ser simultâneo com o horário das disciplinas em que estiver matriculado no período letivo; encaminhar relatório à Coordenação de Monitoria da Unidade Acadêmica no final do período letivo, e a folha de frequência mensalmente;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ- REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E ESTÁGIOS**

8.3. justificar formalmente ao Coordenador de Monitoria da Unidade Acadêmica, a qualquer tempo, os casos de exclusão do programa.

9. DAS ATIVIDADES VEDADAS

9.1. Ao monitor Bolsista ou Voluntário aprovado no Processo Seletivo do Programa de Monitoria da UFCG, é vedado:

9.1.1. acumular atividades de monitoria remunerada com qualquer outro programa acadêmico remunerado, quer da UFCG quer de outro órgão público ou privado;

9.1.2. substituir o professor em atividade docente, incluindo ministrar aulas;

9.1.3. avaliar os alunos da disciplina;

9.1.4. auxiliar o professor em atividades que não estejam relacionadas à disciplina para a qual o monitor foi selecionado;

9.1.5. preencher o Diário de Classe;

9.1.6. executar atividades administrativas;

9.1.7. exercer a monitoria em mais de uma disciplina no mesmo período letivo;

9.1.8. acumular atividades acadêmicas com carga horária semanal superior a 40 horas.

10. DA EXCLUSÃO DO PROGRAMA

10.1. O Monitor Bolsista ou Voluntário será excluído do Programa de Monitoria da UFCG, quando incorrer em uma das cláusulas a seguir:

10.1.1. Verificação da atividade vedada em 9.11

10.1.2. Indisponibilidade de carga horária

10.1.3. não oferta do componente curricular

10.1.4. não cumprimento satisfatório das atribuições pertinentes a monitoria;

10.1.5. trancamento do curso;

10.1.6. conclusão do Curso;

10.1.7. indisciplina;

10.1.8. desistência.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ- REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E ESTÁGIOS**

10.2. Quando da vacância de qualquer bolsista de monitoria de um componente curricular, a bolsa será repassada para o Monitor Voluntário em exercício vinculado àquela disciplina, ou ao Projeto observados os critérios estabelecidos em 5.2.

10.3. Quando o professor orientador, a critério do Comitê de Monitoria, não atender formalmente suas atribuições ou conduzir o monitor a atividades vedadas, será excluído do programa de monitoria e seus monitores disponibilizados para a Coordenação da Unidade Acadêmica

11. DO CONTRATO

11.1. O vínculo do aluno com o Programa de Monitoria será estabelecido por meio de Contrato firmado com a Universidade Federal de Campina Grande, através da Pró- Reitoria de Ensino, sem qualquer vínculo empregatício com a Instituição e terá duração de um semestre letivo;

11.2. O monitor, em ambas as modalidades, exercerá suas atividades em regime de 12(doze) horas semanais, sem qualquer vínculo empregatício com a UFCG.

11.3. O contrato de monitoria terá vigência de um período letivo (2019.1), podendo exercer a renovação do período posterior mediante solicitação do professor orientador, com base na avaliação de desempenho do aluno.

11.4. A mudança de modalidade de monitor requer a revogação do contrato anterior e a assinatura de um novo contrato com duração ajustada ao período de atuação.

11.5. A mudança de forma de contratação do monitor só será permitida uma única vez.

12. DO CERTIFICADO

12.1. Em qualquer modalidade será conferido ao monitor o respectivo certificado, desde que cumprida às exigências do Programa e as atividades desempenhadas por este correspondam a um período letivo.

12.2. A emissão do Certificado fica condicionada ao recebimento do Relatório das atividades e frequência do monitor de acordo com os prazos previamente estabelecidos pela



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ- REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E ESTÁGIOS**

Coordenação do Programa de Monitoria do Centro. Em caso algum, poderá haver emissão ou endosso de Certificado de Monitoria por tempo parcial ao semestre.

12.3. Os Certificados não devem promover qualquer forma de discriminação, sendo emitido com o termo “Monitor” omitindo-se a modalidade.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As disciplinas e os respectivos números de vagas serão divulgados nos Editais específicos das Unidades Acadêmicas.

13.2. As disciplinas obrigatórias terão prioridade na alocação de bolsas de monitoria.

13.3. As disciplinas com maior índice de reprovação e com maior influência na retenção terão prioridade na alocação de bolsas de monitoria

13.4. As disciplinas de caráter experimental, disciplinas de laboratório, terão prioridade na alocação de bolsas de monitoria

13.5. O monitor será selecionado para atender a demandas didático-pedagógicas de conteúdos curriculares e não a turmas ou docentes em específicos.

13.6. A alocação de vagas de monitoria em um dado componente curricular não caracteriza sua permanência contínua, podendo ser alterada e até suspensa dependendo do atendimento aos termos do respectivo edital.

13.7. Ao se inscrever, o candidato aceita as condições estabelecidas neste Edital, na Portaria PRE Nº 002/2014 e na Resolução nº 26/2007 da Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário.

13.8. As atividades dos monitores devem ser verificadas pelo orientador que, ao final de cada período, deverá emitir relatório de frequência ao coordenador de monitoria da unidade. Os Coordenadores de Monitoria das Unidades acadêmicas devem se reportar, em primeira instância, ao Assessor de seu Centro.

13.9. A qualquer tempo, o professor orientador da monitoria, ou o professor coordenador de monitoria na unidade acadêmica, poderá solicitar a exclusão do monitor do programa.

13.10. À PRE, reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, intervir no Programa de Monitoria para garantir os termos deste edital, da Resolução 002/2014, da Resolução 26/2007 e em defesa dos interesses da UFCG.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ- REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E ESTÁGIOS**

13.11.Os alunos aprovados e não classificados como monitores poderão constituir um cadastro de reserva para o conteúdo curricular, podendo serem convocados conforme surgimento de vagas originadas pela saída de alunos monitores. A avaliação de casos específicos cabe à Assessoria de Monitoria à PRE.

13.12.Só será permitida a convocação de alunos do cadastro de reserva para ocupar vaga no componente curricular a que concorreu.

13.13.A ocupação de vaga em cadastro de reserva não gera compromisso de aproveitamento nem a atribuição de certificação.

13.14.A substituição de monitores só será permitida uma única vez.

13.15.Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitor de ensino, ouvido o Comitê de Monitoria.

Cuité (PB), 06 de março de 2019.

Diretor do Centro de Educação e Saúde

José Justino Filho



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E ESTÁGIOS**

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR UNIDADE ACADÊMICA

| UNIDADE ACADÊMICA DE SAÚDE | | | | | | |
|----------------------------|--|--------------------------------|------------------------------|-----------|------|---|
| Nº | PROFESSOR ORIENTADOR | DISCIPLINA | Alunos 2018.1/201 9.1* | MONITORES | | CURSOS ATENDIDOS |
| | | | | BOLS | VOL. | |
| 1. | VANESSA BORDIN VIERA | ANÁLISE SENSORIAL DE ALIMENTOS | 29 | 0 | 2 | NUTRIÇÃO |
| 2. | KARIS BARBOSA GUIMARÃES MEDEIROS | ANATOMIA HUMANA | 110 | 3** | 6 | ENFERMAGEM FARMÁCIA, NUTRIÇÃO E BIOLOGIA |
| 3. | GRACIELLE MALHEIRO DOS SANTOS | ANTROPOLOGIA DA NUTRIÇÃO | 32 | 0 | 2 | NUTRIÇÃO |
| 4. | VANILLE VALÉRIO BARBOSA PESSOA CARDOSO | AVALIAÇÃO NUTRICIONAL | 36 | 1 | 1 | NUTRIÇÃO |
| 5. | EDMILSON DE SOUZA RAMOS NETO | BIOLOGIA CELULAR | 120 | 2 | 5 | BIOLOGIA, ENFERMAGEM, FARMÁCIA E NUTRIÇÃO |
| 6. | FILLIPE DE OLIVEIRA PEREIRA | BIOQUÍMICA | 37 | 0 | 3 | NUTRIÇÃO |
| 7. | JESSICA LIMA DE MORAIS | BIOQUÍMICA DA NUTRIÇÃO | 36 | 0 | 3 | NUTRIÇÃO |
| 8. | HELOÍSA MARIA ÂNGELO JERÔNIMO | BIOQUÍMICA DOS ALIMENTOS | 30 | 0 | 3 | NUTRIÇÃO |
| 9. | FILLIPE DE OLIVEIRA PEREIRA | BIOQUÍMICA GERAL | 50 | 0 | 4 | ENFERMAGEM |
| 10. | MARIA EMÍLIA DA SILVA MENEZES DIEGO ELIAS PEREIRA | BROMATOLOGIA GERAL | 50 | 1 | 3 | FARMÁCIA NUTRIÇÃO |
| 11. | NILCIMELLY RODRIGUES DONATO | DIETOTERAPIA I | 28 | 1 | 1 | NUTRIÇÃO |
| 12. | ANA PAULA DE MENDONÇA FALCONE | DIETOTERAPIA II | 25 | 1 | 2 | NUTRIÇÃO |
| 13. | VANILLE VALÉRIO BARBOSA PESSOA CARDOSO | EDUCAÇÃO NUTRICIONAL | 30 | 1 | 1 | NUTRIÇÃO |
| 14. | BRUNA BRAGA DANTAS | EMBRIOLOGIA | 37 | 0 | 2 | ENFERMAGEM |
| 15. | GLAUCIA VERÍSSIMO FAHEINA MARTINS | EMBRIOLOGIA E HISTOLOGIA | 81 | 2 | 3 | FARMÁCIA, NUTRIÇÃO E BIOLOGIA |
| 16. | ANA BEATRIZ MACÊDO VENÂNCIO DOS SANTOS | EPIDEMIOLOGIA | 36 | 0 | 3 | NUTRIÇÃO |
| 17. | JÚLIA BEATRIZ PEREIRA DE SOUZA | FARMACOBOTÂNICA | 35 | 1 | 2 | FARMÁCIA |
| 18. | FRANCINALVA DANTAS DE MEDEIROS | FARMACOGNOSIA | 28 | 0 | 3 | FARMÁCIA |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ- REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E ESTÁGIOS**

| | | | | | | |
|-----|--|--|-----|-----|---|---------------------------------|
| 19. | TOSHIYUKI NAGASHIMA JUNIOR | FARMACOTÉCNICA I | 50 | 1** | 2 | FARMÁCIA |
| 20. | JULIANA DE SOUZA ALENCAR FALCÃO | FARMACOTÉCNICA II | 27 | 0 | 2 | FARMÁCIA |
| 21. | CAMILA CAROLINA DE MENEZES SANTOS BERTOZZO | FISIOLOGIA HUMANA | 54 | 2 | 2 | ENFERMAGEM E NUTRIÇÃO |
| 22. | JESSICA LIMA DE MORAIS | FISIOPATOLOGIA DA NUTRIÇÃO | 20 | 0 | 2 | NUTRIÇÃO |
| 23. | FRANCINALVA DANTAS DE MEDEIROS | FITOTERAPIA | 68 | 1 | 2 | FARMÁCIA |
| 24. | JEFFERSON CARNEIRO DE BARROS | FUNDAMENTOS EM GESTÃO DA QUALIDADE | 29 | 0 | 3 | NUTRIÇÃO |
| 25. | HELOÍSA MARIA ÂNGELO JERÔNIMO | GESTÃO DE UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO COLETIVA | 48 | 1 | 2 | NUTRIÇÃO |
| 26. | JEFFERSON CARNEIRO DE BARROS | GESTÃO DE UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO COLETIVA I | 24 | 0 | 2 | NUTRIÇÃO |
| 27. | DIEGO ELIAS PEREIRA | HIGIENE E LEGISLACAO SANITARIA DE ALIMENTOS | 29 | 1 | 1 | NUTRIÇÃO |
| 28. | BRUNA BRAGA DANTAS | HISTOLOGIA | 30 | 0 | 2 | ENFERMAGEM |
| 29. | RAFAELA DE OLIVEIRA NÓBREGA | IMUNOLOGIA CLÍNICA | 44 | 1 | 2 | FARMÁCIA |
| 30. | RAPHAELA VELOSO RODRIGUES DANTAS | INTRODUÇÃO À GASTRONOMIA | 31 | 0 | 2 | NUTRIÇÃO |
| 31. | EGBERTO SANTOS CARMO | MICOLOGIA E VIROLOGIA CLÍNICA | 26 | 0 | 2 | FARMÁCIA |
| 32. | EGBERTO SANTOS CARMO | MICROBIOLOGIA CLÍNICA | 29 | 0 | 2 | FARMÁCIA |
| 33. | DIEGO ELIAS PEREIRA | MICROBIOLOGIA DOS ALIMENTOS | 54 | 1 | 2 | NUTRIÇÃO |
| 34. | RAFAELA DE OLIVEIRA NÓBREGA E MICHAEL RADAN DE VASCONCELOS MARQUES | MICROBIOLOGIA E IMUNOLOGIA | 116 | 2 | 3 | FARMÁCIA, NUTRIÇÃO E ENFERMAGEM |
| 35. | LUAN MEDEIROS DA SILVA | NUTRIÇÃO E CICLO DE VIDA I | 32 | 1 | 2 | NUTRIÇÃO |
| 36. | LUAN MEDEIROS DA SILVA | NUTRIÇÃO E CICLO DE VIDA II | 30 | 0 | 3 | NUTRIÇÃO |
| 37. | LUAN MEDEIROS DA SILVA | NUTRIÇÃO E CICLO DE VIDA III | 26 | 0 | 2 | NUTRIÇÃO |
| 38. | MAYARA QUEIROGA BARBOSA | NUTRIÇÃO E DIETÉTICA | 21 | 0 | 2 | NUTRIÇÃO |
| 39. | DIEGO ELIAS PEREIRA | NUTRIÇÃO EM ATIVIDADE FÍSICA | 40 | 0 | 3 | NUTRIÇÃO |
| 40. | ANA BEATRIZ MACÊDO VENÂNCIO DOS SANTOS | NUTRIÇÃO EM SAÚDE COLETIVA | 17 | 0 | 2 | NUTRIÇÃO |
| 41. | DIEGO ELIAS PEREIRA | NUTRIÇÃO EXPERIMENTAL | 32 | 0 | 3 | NUTRIÇÃO |
| 42. | VANESSA SANTOS DE ARRUDA BARBOSA | PARASITOLOGIA CLINICA | 31 | 0 | 3 | FARMÁCIA |
| 43. | VANESSA SANTOS DE ARRUDA BARBOSA | PARASITOLOGIA HUMANA | 103 | 2 | 5 | NUTRIÇÃO, FARMÁCIA, ENFERMAGEM |
| 44. | FLÁVIA NEGROMONTE SOUTO MAIOR | PATOLOGIA GERAL | 89 | 2 | 4 | FARMÁCIA, ENFERMAGEM E |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ- REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E ESTÁGIOS**

| | | | | | | |
|-----|---|---|----|---|----|----------------------|
| | | | | | | NUTRIÇÃO |
| 45. | GRACIELLE MALHEIRO DOS SANTOS | PRÁTICAS DE NUTRIÇÃO EM SAÚDE COLETIVA | 27 | 1 | 1 | NUTRIÇÃO |
| 46. | VANESSA BORDIN VIERA | PROJETO DE PESQUISA EM NUTRIÇÃO | 44 | 0 | 3 | NUTRIÇÃO |
| 47. | MARIA EMÍLIA DA SILVA MENEZES | QUÍMICA DE ALIMENTOS | 39 | 1 | 2 | FARMÁCIA |
| 48. | FILLIPE DE OLIVEIRA PEREIRA | QUÍMICA DE BIOMOLÉCULAS | 49 | 1 | 2 | NUTRIÇÃO |
| 49. | NILCIMELLY RODRIGUES DONATO | TÉCNICA DIETÉTICA | 35 | 1 | 2 | NUTRIÇÃO |
| 50. | VANESSA BORDIN VIERA MARIA EMÍLIA DA SILVA MENEZES | TECNOLOGIA DE ALIMENTOS | 83 | 1 | 4 | FARMÁCIA NUTRIÇÃO |
| 51. | JULIANA DE SOUZA ALENCAR FALCÃO | TECNOLOGIA DE COSMÉTICOS | 31 | 1 | 1 | FARMÁCIA |
| 52. | TOSHIYUKI NAGASHIMA JUNIOR | TECNOLOGIA FARMACÊUTICA | 39 | 0 | 3 | FARMÁCIA |
| 53. | ANA PAULA DE MENDONÇA FALCONE | TENUT - INTERPRETAÇÃO DE EXAMES PARA NUTRIÇÃO | 16 | 0 | 20 | NUTRIÇÃO |
| 54. | MAYARA QUEIROGA BARBOSA | TENUT – MARKETING E NUTRIÇÃO | 31 | 0 | 3 | NUTRIÇÃO |
| 55. | RAPHAELA VELOSO RODRIGUES DANTAS | TENUT I (ALIMENTOS FUNCIONAIS) | 50 | 0 | 3 | NUTRIÇÃO |
| 56. | ANA BEATRIZ MACÊDO VENÂNCIO DOS SANTOS | VIGILÂNCIA NUTRICIONAL E SAÚDE PÚBLICA | 40 | 0 | 3 | NUTRIÇÃO |

* De acordo com o critério 5.6 do Edital PRE 07/2019.

**De acordo com a distribuição determinada pelo comitê de monitoria/PRE, para disciplinas críticas

| UNIDADE ACADEMICA DA EDNFERMAGEM | | | | | | |
|----------------------------------|---|--|------------------------------|-----------|-----|---------------------|
| Nº | PROFESSOR ORIENTADOR | DISCIPLINA | Alunos 2018.1/2019 .1* | MONITORES | | CURSOS ATENDIDOS |
| | | | | PRAT | TEO | |
| 1. | ALANA TAMAR OLIVEIRA DE SOUSA | AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DE FERIDAS E CURATIVOS | 17 | 0 | 1 | ENFERMAGEM |
| 2. | LUCIANA DANTAS FARIAS DE ANDRADE | BASES PRÁTICAS DA GESTÃO EM ENFERMAGEM II | 16 | 1 | 1 | ENFERMAGEM |
| 3. | MAGALY SUËNYA DE ALMEIDA PINTO ABRANTES | BASES PRÁTICAS DE ENFERMAGEM EM CIRURGIA II | 10 | 1 | 0 | ENFERMAGEM |
| 4. | JOCELLY DE ARAÚJO FERREIRA ALANA TAMAR OLIVEIRA DE SOUSA | BASES PRÁTICAS DE ENFERMAGEM EM CIRÚRGICA I | 20 | 1 | 2 | ENFERMAGEM |
| 5. | JOCELLY DE ARAÚJO FERREIRA KARLA KAROLLINE BARRETO CARDINS | BASES PRÁTICAS DE ENFERMAGEM EM CUIDADOS CRÍTICOS EM TERAPIA INTENSIVA | 10 | 1 | 0 | ENFERMAGEM |
| 6. | ALYNNE MENDONÇA SARAIVA | BASES PRÁTICAS DE ENFERMAGEM EM PSQUIATRIA | 23 | 1 | 1 | ENFERMAGEM |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ- REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E ESTÁGIOS**

| | | | | | | |
|-----|--|---|----|---|---|------------|
| 7. | LIDIANE LIMA DE ANDRADE | BASES PRÁTICAS DE ENFERMAGEM EM SEMIOLOGIA E SEMIOTÉCNICA I | 13 | 1 | 0 | ENFERMAGEM |
| 8. | LUANA CARLA SANTANA RIBEIRO JAQUELINE ARAÚJO PAULA LIMA | BASES PRÁTICAS DE ENFERMAGEM EM SEMIOLOGIA E SEMIOTÉCNICA II | 27 | 1 | 3 | ENFERMAGEM |
| 9. | HELOISY ALVES DE MEDEIROS LEANO | BASES PRÁTICAS DE ENFERMAGEM NA SAÚDE DA MULHER | 18 | 1 | 1 | ENFERMAGEM |
| 10. | NATHANIELLY CRISTINA CARVALHO DE BRITO SANTOS | BASES PRÁTICAS NA ENFERMAGEM NA SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE I | 20 | 1 | 2 | ENFERMAGEM |
| 11. | NAYARA ARIANE LAUREANO GONÇALVES | BASES PRÁTICAS NA ENFERMAGEM NA SAÚDE DO ADULTO II | 22 | 1 | 1 | ENFERMAGEM |
| 12. | MAGALY SUÊNYA DE ALMEIDA PINTO ABRANTES | BASES TEÓRICAS DE ENFERMAGEM EM CIRURGIA II | 25 | 0 | 3 | ENFERMAGEM |
| 13. | MATHEUS FIGUEIREDO NOGUEIRA | BASES TEÓRICAS DE ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA II | 30 | 1 | 2 | ENFERMAGEM |
| 14. | ANAJÁS DA SILVA CARDOSO CANTALICE | BASES TEÓRICAS DE ENFERMAGEM EM SAÚDE DA CRIANÇA II | 21 | 1 | 1 | ENFERMAGEM |
| 15. | FRANCILENE FIGUEIRÊDO DA SILVA PASCOAL | BASES TEÓRICAS DE ENFERMAGEM EM SAÚDE MENTAL | 20 | 0 | 2 | ENFERMAGEM |
| 16. | LIDIANE LIMA DE ANDRADE | BASES TEÓRICAS DE ENFERMAGEM EM SEMIOLOGIA E SEMIOTÉCNICA I | 30 | 0 | 3 | ENFERMAGEM |
| 17. | NATHANIELLY CRISTINA CARVALHO DE BRITO SANTOS | ENFERMAGEM EM NEONATOLOGIA | 20 | 0 | 2 | ENFERMAGEM |
| 18. | JOCELLY DE ARAÚJO FERREIRA | ENFERMAGEM NA SAÚDE DO HOMEM | 30 | 1 | 2 | ENFERMAGEM |
| 19. | MATHEUS FIGUEIREDO NOGUEIRA | ENFERMAGEM NA SAÚDE DO IDOSO | 30 | 0 | 3 | ENFERMAGEM |
| 20. | MARIANA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO | FARMACOLOGIA APLICADA À ENFERMAGEM | 20 | 0 | 3 | ENFERMAGEM |
| 21. | FERNANDO DE SOUSA OLIVEIRA | FARMACOLOGIA GERAL | 30 | 0 | 3 | ENFERMAGEM |
| 22. | FERNANDO DE SOUSA OLIVEIRA | FARMACOLOGIA I | 25 | 0 | 2 | FARMÁCIA |
| 23. | FERNANDO DE SOUSA OLIVEIRA | FARMACOLOGIA II | 40 | 1 | 2 | FARMÁCIA |
| 24. | LUANA CARLA SANTANA RIBEIRO | GESTÃO EM ENFERMAGEM I | 25 | 0 | 2 | ENFERMAGEM |
| 25. | KARLA KAROLLINE BARRETO CARDINS | PRIMEIROS SOCORROS | 25 | 0 | 2 | ENFERMAGEM |

* De acordo com o critério 5.6 do Edital PRE 07/2019.

**De acordo com a distribuição determinada pelo comitê de monitoria/PRE, para disciplinas críticas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ- REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E ESTÁGIOS

| UNIDADE ACADEMICA DE BIOLOGIA E QUÍMICA | | | | | | |
|---|--|--|------------------------------|-----------|------|--------------------------|
| Nº | PROFESSOR ORIENTADOR | DISCIPLINA | Alunos 2018.1/2019 .1* | MONITORES | | CURSOS ATENDIDOS |
| | | | | BOLS | VOL. | |
| 1. | CARLOS ALBERTO GARCIA SANTOS | BOTÂNICA CRIPTOGÂMICA | 90 | 1 | 4 | CIÊNCIAS BIOLÓGICAS |
| 2. | FRANCISCO JOSÉ VICTOR DE CASTRO | ECOLOGIA GERAL | 40 | 1 | 3 | CIÊNCIAS BIOLÓGICAS |
| 3. | JULIANO CARLO RUFINO DE FREITAS | ESPECTROSCOPIA DE COMPOSTOS ORGÂNICOS | 38 | 1** | 2 | QUÍMICA E FARMÁCIA |
| 4. | JOANA MARIA DE FARIAS BARROS | FUNDAMENTOS DE FÍSICO- QUÍMICA | 45 | 0 | 3 | FARMÁCIA |
| 5. | MARCUS JOSÉ CONCEIÇÃO LOPES | GENÉTICA DE POPULAÇÕES E EVOLUÇÃO | 22 | 1 | 0 | CIÊNCIAS BIOLÓGICAS |
| 6. | IGOR LUIZ VIEIRA DE LIMA SANTOS | GENÉTICA GERAL | 62 | 1 | 3 | FARMÁCIA E ENFERMAGEM |
| 7. | MARCUS JOSÉ CONCEIÇÃO LOPES | PALEONTOLOGIA | 17 | 0 | 2 | CIÊNCIAS BIOLÓGICAS |
| 8. | DENISE DOMINGOS DA SILVA | QUÍMICA ANALÍTICA EXPERIMENTAL | 13 | 1** | 1 | QUÍMICA E FARMÁCIA |
| 9. | DENISE DOMINGOS DA SILVA | QUÍMICA ANALÍTICA II | 29 | 1** | 1 | QUÍMICA E FARMÁCIA |
| 10. | DENISE DOMINGOS DA SILVA | QUÍMICA ANALÍTICA INSTRUMENTAL | 39 | 1 | 2 | QUÍMICA E FARMÁCIA |
| 11. | JOSÉ CARLOS OLIVEIRA SANTOS | QUÍMICA INORGÂNICA DESCRITIVA | 35 | 0 | 3 | QUÍMICA |
| 12. | JULIANO CARLO RUFINO DE FREITAS | QUÍMICA ORGÂNICA EXPERIMENTAL | 26 | 1 | 1 | QUÍMICA E FARMÁCIA |
| 13. | JACQUELINE DO CARMO BARRETO | QUÍMICA ORGÂNICA II | 65 | 1 | 4 | QUÍMICA E FARMÁCIA |
| 14. | KIRIAKI NURIT SILVA CARLOS ALBERTO GARCIA SANTOS | SISTEMÁTICA DE FANERÓGAMAS | 53 | 1 | 3 | CIÊNCIAS BIOLÓGICAS |
| 15. | MARISA DE OLIVEIRA APOLINÁRIO | ZOOLOGIA DOS CORDADOS I | 30 | 0 | 2 | CIÊNCIAS BIOLÓGICAS |

* De acordo com o critério 5.6 do Edital PRE 07/2019.

**De acordo com a distribuição determinada pelo comitê de monitoria/PRE, para disciplinas críticas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ- REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E ESTÁGIOS

| UNIDADE ACADÊMICA DE FÍSICA E MATEMÁTICA | | | | | | |
|--|-----------------------------------|--|------------------------------|-----------|------|--|
| Nº | PROFESSOR ORIENTADOR | DISCIPLINA | Alunos 2018.1/2019 .1* | MONITORES | | CURSOS ATENDIDOS |
| | | | | BOLS | VOL. | |
| 1. | CÉLIA MARIA RUFINO FRANCO | ÁLGEBRA VETORIAL E GEOMETRIA ANALÍTICA | 40 | 1** | 2 | FÍSICA, QUÍMICA E MATEMÁTICA |
| 2. | VLADIMIR SOARES CATÃO | ALGORITMOS E LINGUAGENS DE PROGRAMAÇÃO | 27 | 1 | 2 | FÍSICA E MATEMÁTICA |
| 3. | JUSIÊ UBALDO DA SILVA | CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL I | 80 | 4** | 3 | MATEMÁTICA, FÍSICA E QUÍMICA |
| 4. | MARIA DE JESUS RODRIGUES DA SILVA | CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL II | 50 | 2** | 3 | MATEMÁTICA, FÍSICA E QUÍMICA |
| 5. | VERA SOLANGE DE OLIVEIRA FARIAS | FÍSICA GERAL E EXPERIMENTAL I | 30 | 1 | 2 | FÍSICA |
| 6. | LUIS ALBERTO TERRAZOS JAVIER | FÍSICA II | 20 | 1 | 1 | MATEMÁTICA, FÍSICA E QUÍMICA |
| 7. | LEONARDO LIRA DE BRITO | LABORATÓRIO DE ENSINO DE MATEMÁTICA | 20 | 0 | 2 | MATEMÁTICA |
| 8. | NAYARA TATIANNA SANTOS DA COSTA | LEGISLAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 63 | 1 | 2 | QUÍMICA, FÍSICA, MATEMÁTICA E CIÊNCIAS BIOLÓGICAS. |
| 9. | MARCIEL MEDEIROS DE OLIVEIRA | MATEMÁTICA BÁSICA | 40 | 1** | 2 | CIÊNCIAS BIOLÓGICAS |
| 10. | FÁBIO FERREIRA DE MEDEIROS | MATEMÁTICA ELEMENTAR | 150 | 1 | 5 | FÍSICA E QUÍMICA |

* De acordo com o critério 5.6 do Edital PRE 07/2019.

**De acordo com a distribuição determinada pelo comitê de monitoria/PRE, para disciplinas críticas